



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA (23ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e vinte e nove minutos, na Sala de Atos da Reitoria, sob a presidência do Prof. MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE, Reitor da UFMS, reuniram-se os membros do Comitê de Governança Institucional para a Vigésima Terceira Reunião Ordinária. Estiveram presentes os membros: CAMILA CELESTE BRANDÃO FERREIRA ÍTAVO, Vice-Reitora, ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA, Pró-Reitor de Assuntos Estudantis; AUGUSTO CÉSAR PORTELLA MALHEIROS, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura; CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA, Pró-Reitor de Graduação; DULCE MARIA TRISTÃO, Pró-Reitora de Planejamento, Orçamento e Finanças; HERCULES DA COSTA SANDIM, Diretor da Agência de Educação Digital e a Distância; LUCIANO GONDA, Diretor da Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação; SAULO GOMES MOREIRA, Diretor da Agência de Internacionalização e de Inovação; ROSE MARA PINHEIRO, Diretora da Agência de Comunicação Social e Científica; EROTILDE FERREIRA DOS SANTOS, Diretora da Diretoria de Governança Institucional; CAROLINE PAULETTO SPANHOL, Diretora de Avaliação Institucional; LEONARDO CHAVES DE CARVALHO, Diretor de Desenvolvimento Sustentável; SABINA AVELAR KOGA, Diretora de Gabinete da Reitoria, KLEBER WATANABE CUNHA MARTINS, Corregedor; DANYELE DO AMARAL EVANGELISTA, Ouvidora em exercício. Ausência justificada de Gislene Walter da Silva, Marcelo Fernandes Pereira e Maria Lígia Rodrigues Macedo. Verificada a existência de quórum, o presidente deu início à reunião. **1. Aprovação da ata da 22ª Reunião Ordinária:** Em apreciação, foi aprovada, sem emendas e sem ressalvas, a ata da 22ª Reunião Ordinária, realizada em vinte e dois de março de dois mil e vinte e quatro. **2. Expediente:** Não foi incluída matéria na pauta. **3. Apreciação da proposta para construção do Planejamento Institucional para os próximos anos:** O membro Dulce esclareceu que o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI é uma exigência legal, e a UFMS adotou o primeiro PDI há cinco anos, que é o PDI atual, PDI 2019-2024; então é necessário construir um novo. Foi dada a palavra ao servidor Danilo de Oliveira Cezar que realizou uma apresentação resumida das ações que serão necessárias para a construção do novo PDI/Projeto Pedagógico Institucional - PPI. Explicou que o Plano de Desenvolvimento Institucional Integrado ao Projeto Pedagógico Institucional é um produto do planejamento estratégico, que documenta a cadeia de valor, a missão, a visão, os valores, os objetivos, os indicadores, as metas e os projetos estratégicos. Disse que algumas frentes de trabalho serão abertas, que será criada uma Comissão Central PDI/PPI que irá receber as informações das frentes de trabalho criadas para consolidar o PDI/PPI, há uma área na qual serão trabalhados cenários estratégicos da instituição envolvendo discussões da cadeia de valor, modelos de negócio e modelos de gestão; os cenários que envolvem o ambiente externo e o ambiente interno da instituição, onde será realizada uma análise **Swot** com outra frente de trabalho; outra frente de trabalho específica é o PPI, o PPI foi incorporado ao PDI, por uma exigência legal, o PDI foi realinhado para incluir o PPI e, outra frente de trabalho é a UFMS participativa, para chamar a Comunidade e entender quais são os temas relevantes dentro de cada região, dentro de cada atuação para podermos conciliar a estrutura que a UFMS tem e o planejamento; outra frente de trabalho são os PDUs, que são alinhados ao PDI. Acrescentou que a Comissão Executiva Central começa definindo os eixos estratégicos da Instituição e que existem três grandes trabalhos a serem desenvolvidos: participação social, envolver toda a Comunidade e ir até os Campus; uma oficina de cenários com a Equipe de Gestão e uma Oficina de Indicadores. Finalizou dizendo que é muito importante envolver toda a comunidade para o planejamento dos próximos cinco anos. Em votação, aprovado por unanimidade. **4. Apreciação do Relatório de Impacto e Proteção de Dados Pessoais - RIPD, Processo nº**

23104.018548/2024-29: Este relatório visa descrever os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas e mecanismos de mitigação de risco. O membro Danyele informou que o Relatório de Impacto e Proteção de Dados foi construído com base no modelo da Secretaria de Governo Digital adaptado para a realidade da UFMS. Salientou que quanto à aquisição de bens e serviços que envolvem a Proadi e a Progep foram identificados treze riscos e sete deles têm alto risco, que de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados precisam ser tratados, sendo eles: acesso não autorizado de dados; perda de dados; roubo de dados; falha em considerar os direitos do titular dos dados pessoais; compartilhar ou distribuir dados pessoais de terceiros sem o consentimento do titular dos dados pessoais; vinculação/associação indevida, direta ou indireta, dos dados pessoais ao titular e erro de processamento. Finalizou dizendo que o relatório traz os riscos que foram encontrados e as ações para mitigação e, ainda, quem será o responsável pelo tratamento de cada risco. Em votação, o Relatório de Impacto e Proteção de Dados Pessoais - RIPD foi aprovado por unanimidade. **5. Assuntos Diversos:** Não houve informativos. E nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às onze horas e um minuto, e, para constar, eu, Magna Lourdes Lisboa Dietrich, na qualidade de Secretária deste Comitê, lavrei a presente Ata, que depois de aprovada, será assinada pelo Presidente e pelos demais membros presentes, no ato de sua aprovação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2024.

(Ata aprovada na 25ª Reunião Ordinária)

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza, Presidente de Comitê**, em 20/12/2024, às 17:33, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Rose Mara Pinheiro, Diretor(a) da Agência de Comunicação Social e Científica**, em 20/12/2024, às 17:33, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Gomes Moreira, Diretor(a) da Agência de Internacionalização e de Inovação**, em 20/12/2024, às 17:33, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-graduação**, em 20/12/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santiago Torrecilha Cancio, Diretor(a) da Agência de Internacionalização e de Inovação**, em 20/12/2024, às 17:35, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Gislene Walter da Silva, Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/12/2024, às 17:35, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Dulce Maria Tristao, Pró-Reitor(a) de Planejamento, Orçamento e Finanças**, em 20/12/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Danyelee do Amaral Evangelista, Ouvidor(a)**, em 20/12/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 20/12/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Daiani Damm Tonetto Riedner, Diretor(a) da Agência de Educação Digital e a Distância**, em 20/12/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim, Professor do Magisterio Superior**, em 20/12/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Camila Celeste Brandao Ferreira Itavo, Presidente de Conselho**, em 20/12/2024, às 18:24, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Lopes Corso, Diretor(a), Substituto(a)**, em 20/12/2024, às 18:37, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a) de Extensão, Cultura e Esporte**, em 20/12/2024, às 19:05, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Mongelli, Membro do Comitê**, em 20/12/2024, às 19:09, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Vivina Dias Sol Queiroz, Membro do Comitê**, em 20/12/2024, às 19:14, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5348624** e o código CRC **E4BE184A**.

COMITÊ DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS